



Maia Júnior (OAB: 20266/CE) - Michele Nobre Ferreira Bringel (OAB: 25577/CE) - Rachel Feitosa Pontes (OAB: 24441/CE) - Sileno Kleber Guedes Filho (OAB: 14871/CE) - Sílvia Letícia Ferreira da Silva (OAB: 23717/CE) - Thays Araújo Lucas (OAB: 28870/CE) - Tobias Alves Neves (OAB: 33182/CE)

Nº 0633228-40.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Timbcargo Transportes Ltda - Agravante: Gláucia Maria Silva da Rocha - Agravante: Francisco Ronildo Batista Rocha - Agravante: Francisco Auricélio Madeiro Pontes - Agravado: Banco do Brasil S/A - - 13. Por tais razões, INDEFIRO o efeito suspensivo requerido. 14. Oficie-se ao juízo a quo acerca do teor deste decism. 15. Intime-se a parte agravada para ofertar contrarrazões, no prazo legal. 16. Expedientes necessários. Fortaleza, 10 de setembro de 2021 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Carlos Samuel de Gois Araújo (OAB: 29852/CE)

Nº 0633244-91.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Meruoca - Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Agravado: Antônio Xavier da Silva - - 10. Ante todo o exposto, entendo não se encontrarem satisfeitos, de plano, os requisitos autorizadores da medida postulada, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo. 11. Oficie-se ao juízo a quo acerca do teor deste decism. 12. Intime-se a parte agravada para ofertar contrarrazões. 13. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de setembro de 2021 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314/CE) - Ewerton Sousa Alves (OAB: 34285/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29/2021 - SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

No dia 25(Vinte e Cinco) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), por videoconferência, às 8:30 horas, teve lugar a 29ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 28/2021, da Segunda Câmara de Direito Privado, de 18.08.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO E MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e o representante da Defensoria Pública FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO. Sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL 01- Agravo de Instrumento nº 0628389-69.2021.8.06.0000** Agravante: Leonardo José Peixoto Leal. Agravado: Companhia Energética do Ceará- ENEL. Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra para realizar sustentação oral o Dr. Leonardo Leal OAB/CE 20858, Qualificado como representante da parte Agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe o parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.* **02– APELAÇÃO nº 0166901-54.2016.8.06.0001** Apte/apdo: Ronaldo Silva de Oliveira Apte/apdo Hospital São Carlos Ltda. Apelado: João Martins Cavalcante Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. *Dispensada a leitura do Relatório, a Dra. Juliana Fontenele- OAB/CE 27030, Inscrita para proferir sustentação oral, qualificada como representante da parte apelante, justificou sua ausência, não compareceu. O Dr. Higor Magalhães OAB/CE 4183, qualificado como representante da parte apelada, declinou da sustentação oral. Após a manifestação dos excelentíssimos advogados o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe o parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.* **03– APELAÇÃO nº 0100528-07.2017.8.06.0001** Apelante: Sabiaguaba Empreendimentos Ltda. Apelante: Trianon Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Apelado: Daniele de Sousa Lima. Julgadores: Exmos. Srs. Des FRANCISCO DARIVAL BESERRA (relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra para realizar a sustentação oral a Dra. Roberta Freitas- OAB/CE 36021, qualificada como representante da parte Fortcasa e o Dr. Gildo Leobino OAB/CE 4183, qualificado como representante da parte apelada. Após a manifestação dos excelentíssimos advogados o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe o parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.* **04– Apelação nº 0002971-55.2018.8.06.0075** Apelante: Victor Parente Ideburgue Apelado: Flex Engenharia e Soluções Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra para realizar a sustentação oral o Dr. Diego Monteiro Maciel OAB/Ce 24.142, qualificado como representante da parte Apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.*

05– Apelação nº 0761825-59.2000.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará Apelado: Locabrás Segurança de Valores Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra o Exmo. Sr. Dr. Rafael Carneiro, representante da Enel, OAB/CE17.7725, ocasião em que levantou questão de ordem, bem como o Exmo. Sr. Dr. Carlos Gomes Filho advogado da parte adversa no que fora concedido, a mencionada questão de ordem refere-se a possível prevenção da relatoria do eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO no presente processo, razão pela qual solicitou que se observasse por parte do douto Relator a referida prevenção, afim de evitar decisões conflitantes, após o eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE acolheu a questão de ordem, a fim de melhor analisar retirou o processo de mesa. Adiado o julgamento.* **06– Apelação nº 0237153-43.2020.8.06.0001** Apelante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda. Apelado: Luiz Vitor Simplício Dantas. Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESSERA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra para realizar a sustentação oral a Dra. Melina Uchôa OAB/CE 36. 206. Após a manifestação da Exma. Sra. advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito Dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.* **07–Agravo de Instrumento nº 0626133-32.2016.8.06.0000** Agravante: ITMF Pinheiro Comércio Importação de Equipamentos Médicos



Agravado: Medtronic Comercial Julgadores: Exmos. Srs. Desa MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE *Dispensada a leitura do Relatório, Presente o Dr. Andre Garrido, o qual justificou a ausência do Dr. Rafael Chaves (advogado inscrito para sustentação oral) OAB/CE 36077, qualificado como representante da parte agravante, o qual foi indagado se possuía procuração nos autos, o mesmo informou que não, face a ausência do instrumento procuratório, não foi possível proferir a sustentação oral, na ocasião passou-se a palavra a eminente Desa. Relatora a qual apresentou seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”* 08- APELAÇÃO 010240-80.2018.8.06.0032 Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelado: Francisca Aparecida Teixeira Alves. Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Dispensada a leitura do Relatório, declinou da sustentação oral a Dra. Luciana Barreto-OAB/SE 6780, qualificada como representante da parte apelante. Após, a eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito Dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.* 09- **APELAÇÃO nº 0117267-84.2019.8.06.0000** Agravante Apelante: Maria Rejane Sousa Alves Apelado: Hipercard Banco Múltiplo S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL. *Dispensada a leitura do Relatório, declinou da sustentação oral a Dra - Luciana Barreto-OAB/SE 6780, qualificada como representante da parte apelante. Após, a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.* **PEDIDO DE VISTA- 10- APELAÇÃO nº 0004290-96.2015.8.06.0161** Apelante: Francisca Arialda Cordeiro. Apelada: Pinheiro Comércio de Motos e Eletros Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL. Na Sessão de Julgamento de 18 (Dezoito) de agosto do corrente ano, após o anúncio do processo, apresentei os autos em mesa e em seguida foi dada a palavra a Dra. Luana Dias, que proferiu sustentação oral qualificada como advogada da parte apelante no prazo regimental, após foi proferido o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, na ordem da composição de votação a eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO manifestou-se acompanhando o voto relatado, posteriormente a eminente Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL, pediu vistas dos autos para melhor examinar a matéria. Na sessão de Julgamento do dia 25 (Vinte e Cinco) de agosto do corrente ano, o Exma. Sra. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL apresentou seu voto vista no sentido de conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, acompanhando integralmente o voto do Relator, as eminentes Desas. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito Dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 11- APELAÇÃO Nº 0006484-45.2019.8.06.0059** Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Apelado: JOSE LOPES DOS ANJOS Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **12- APELAÇÃO Nº 0175786-52.2019.8.06.0001** Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA. Apelado: FRANCIRLES DE SOUZA LEITE Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **13-APELAÇÃO Nº 0003382-70.2017.8.06.0031** Apelante: C. F. C. Apelado: J. E. S. B. Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **14- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0622742-64.2019.8.06.0000/5000** Embargante: SICREDI CEARÁ CENTRO NORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DOS PEQUENOS EMPRES... Embargado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SR LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **15- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0047922-36.2016.8.06.0001/50000** Embargante: BANCO DO BRASIL S/A Embargado: JOAQUIM JOSÉ DE MATOS Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0132811-54.2015.8.06.0001/50000** Embargante: JOSÉ GLERTON ROSA TEIXEIRA Embargado: SECULUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **17- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0118038-62.2019.8.06.0001/50000** Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Embargado: FRANCISCO EVERARDO ALVES DE SANTANA Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **18- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0631901-94.2020.8.06.0000/50000** Embargante: MARIA LILIAM BARRROS QUEIROZ FIALHO Embargada: MARIA CARMEM WANDERLEY OSTERNE Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”.** **19- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007578-72.2016.8.06.0143/50000** Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Embargado: MANOEL JUCIVANDO GRACIANO DA SILVA Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **20- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0128124-63.2017.8.06.0001/50000** Embargante: MD CE PARQUE DE FÁTIMA CONSTRUÇÕES LTDA. Embargado: EDIFÍCIO JARDINS DE FATIMA CONDOMÍNIO 01 Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **21- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0621753-87.2021.8.06.0000/50000** Embargante: JOSÉ GALBA



DO MONTE ARAGÃO Embargado: JOSÉ WELLINGTON SOUSA RODRIGUES **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 22– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0623369-97.2021.8.06.0000/50001 Embargante: ADMINISTRADORA NORTH SHOPPING FORTALEZA LTDA. Embargado: OZANA CARVALHO DE ÁGUAS - ME **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 23– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003886-44.2015.8.06.0032/50000 Embargante: MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA Embargado: FRANCISCO JARBAS BARROSO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 24– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0625895-37.2021.8.06.0000/50000 Embargante: LOTEAMENTO BRISA DO PARACURU SPE LTDA Embargado: ALDENIR TEIXEIRA BRITO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”. 25– AGRAVO INTERNO Nº 0003916-96.2007.8.06.0117/50000 Agravante: JOSÉ ADALBERTO LIMA Agravado: BANCO PANAMERICANO S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 26– AGRAVO INTERNO Nº 0622583-87.2020.8.06.0000/50000 Agravante: LIBRA AGÊNCIA DE VIAGENS E CÂMBIO LTDA Agravado: ESPÓLIO DE MARC BOUDEWIJN GEORGE DERMAUX **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 27– AGRAVO INTERNO Nº 0634797-13.2020.8.06.0000/50000 Agravante: BANCO VOLVO (BRASIL) S/A Agravado: SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 28– AGRAVO INTERNO Nº 0638231-10.2020.8.06.0000/50000 Agravante: BANCO DO BRASIL S/A Agravado: FRANCISCO VIEIRA BARBOSA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”. 29– AGRAVO INTERNO Nº 0624159-81.2021.8.06.0000/50000 Agravante: BANCO VOLVO (BRASIL) S/A Agravado: LAURECI PEREIRA PAIXÃO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 30– AGRAVO INTERNO Nº 0625374-92.2021.8.06.0000/50000 Agravante: MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES EIRELI Agravado: NIDALA DA AMAZÔNIA LTDA. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”. 31– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638725-69.2020.8.06.0000 Agravante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA Agravada: ANA CARLA MEDEIROS DE MATOS LIMA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 32– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623104-95.2021.8.06.0000 Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SR LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 33– APELAÇÃO Nº 0007477-87.2015.8.06.0137 Apelante: L. F. DE O. Apelado: A. M. DE O. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 34– APELAÇÃO Nº 0117392-57.2016.8.06.0001 Apelante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA Apelada: SOLANG LINHARES DO NASCIMENTO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 35– APELAÇÃO Nº 0015921-02.2017.8.06.0053 Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL Apelado: MANOEL SAMPAIO DE SOUSA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 36– APELAÇÃO Nº 0003346-37.2019.8.06.0070 Apelante: ANTONIO EVALDO DE LIMA Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 37– APELAÇÃO Nº 0173790-29.2013.8.06.0001 Apelante: LUIZ JOSÉ FREIRE DE MIRANDA Apelado: HÉLIO CAVALCANTE LOURENÇO JUNIOR **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 38– APELAÇÃO Nº 0131263-23.2017.8.06.0001 Apelante: ANTONIO CARDOSO LINHARES Apelada: MELISSA FORTE AGUIAR **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 39– APELAÇÃO Nº 0235974-74.2020.8.06.0001 Apelante: MM TURISMO & VIAGENS S.A. Apelados: ADRIELLY PEREIRA ROCHA DE CARVALHO E TAM LINHAS AÉREAS S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **40– APELAÇÃO Nº 0002789-57.2019.8.06.0100** Apelante: MARIA DA PENHA ALVES DE SOUSA Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **41– APELAÇÃO Nº 0124563-60.2019.8.06.0001** Apelante: PEDRO ANDRÉ DE QUEIROZ Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **42– APELAÇÃO Nº 0001207-13.2008.8.06.0163** Apelante: DIOLINDO FERREIRA DE MELO Apelado: ANTONIO ENGRACIO DO NASCIMENTO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **43– APELAÇÃO Nº 0150017-76.2018.8.06.0001** Apelante: RITA DE CASSIA ALVES CAETANO Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **44– APELAÇÃO Nº 0070690-83.2019.8.06.0151** Apelante: LIVE INCORPORAÇÕES LTDA Apelada: LINDAMAR BEZERRA ALMEIDA FREIRE **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **45– APELAÇÃO Nº 0176270-38.2017.8.06.0001** Apelante: MONTE CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA Apelada: MARIA EDINIR CHAVES **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **46– APELAÇÃO Nº 0003867-14.2015.8.06.0040** Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Apelado: EDIUBERTO DIAS DE OLIVEIRA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **47– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0637330-42.2020.8.06.0000/50001** Embargante: JOSÉ VALDONIO COSTA Embargada: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”. **48– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0011436-39.2018.8.06.0112/50001** Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI Embargado: FRANCISCO DEON SAMPAIO DE LACERDA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **49– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0010350-09.2017.8.06.0099/50000** Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A Embargado: JOSE DE OLIVEIRA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **50– AGRAVO INTERNO Nº 0020990-87.2017.8.06.0029/50000** Agravante: FRANCISCO MOREIRA DE BARROS Agravado: BANCO DO BRASIL S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **51– AGRAVO INTERNO Nº 0624350-29.2021.8.06.0000/50000** Agravante: MICHEL ABOU ASLY & CIA LTDA Agravado: CL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **52– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621306-02.2021.8.06.0000** Agravante: F. A. M. DE O. Agravado: P. L. F. DE O. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **53– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621815-30.2021.8.06.0000** Agravante: JOÃO BRAYON DE OLIVEIRA FREITAS Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **54– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626728-55.2021.8.06.0000** Agravante: P. R. M. L. Agravada: H. M. M. R. P. R. K. C. R. M. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator”. **55– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627536-60.2021.8.06.0000** Agravante: SAN PIETRO CONSTRUÇÕES LTDA ME Agravado: FRANCISCO CARLOS MONTEIRO BRASIL **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **56– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628324-74.2021.8.06.0000** Agravante: LARA BATISTA MIDAUAR Agravado: BRADESCO SAÚDE S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **57– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628721-36.2021.8.06.0000** Agravante: BANCO DO BRASIL S/A Agravada: SÔNIA MARIA MOURA CABRAL **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator”. **58– AGRAVO**



DE INSTRUMENTO Nº0627925-45.2021.8.06.0000 Agravante: ZÉLIO MOREIRA Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **59– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0624350-29.2021.8.06.0000** Agravante: MICHEL ABOU ASLY & CIA LTDA Agravado: CL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **60– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628726-58.2021.8.06.0000** Agravante: JOSÉ STÊNIO FERNANDES DOS SANTOS Agravado: BANCO BRADESCO BERJ S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **61– APELAÇÃO Nº0180524-83.2019.8.06.0001** Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Apelado: JOÃO ANDRADE DE MORAIS **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator”. **62– APELAÇÃO Nº0061120-98.2016.8.06.0112** Apelante: ESPOLIO DE ABNAGO GOMES DOS SANTOS Apelada: SOCORRO NAYARA RODRIGUES ALVES **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **63– APELAÇÃO Nº 0017380-26.2016.8.06.0101** Apelante: DIEGO PEREIRA DA COSTA Apelado: LIDUÍNA MARIA LIMA BERTINI - ME **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **64– APELAÇÃO Nº0895165-11.2014.8.06.0001** Apte/Apdo: CID GOMES MOURA Apte/Apdo: MOZART PEREIRA GONDIM NETO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **65– APELAÇÃO Nº0244781-83.2020.8.06.0001** Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **66– APELAÇÃO Nº0192137-42.2015.8.06.0001** Apelante: CONSÓRCIO CPE - VLT FORTALEZA Apelado: POLIMIX CONCRETO LTDA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **67– APELAÇÃO Nº 0045825-84.2017.8.06.0112** Apelante: BANCO DO BRASIL S/A Apelada: ANA LUZIA PINHEIRO LUSTOSA ME **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **68– APELAÇÃO Nº0205850-84.2015.8.06.0001** Apelante: ANTÔNIO CARLOS VIANA Apelado: ANTONIO PAULO DA SILVA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **69– APELAÇÃO Nº0119861-08.2018.8.06.0001** Apelante: GAMEC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL DO CEARÁ LTDA Apelado: JOSÉ DA CUNHA FILHO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **70– APELAÇÃO Nº 0036306-80.2011.8.06.0117** Apelante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II Apelado: ANTONIO CICERO FIUZA DE OLIVEIRA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **71– APELAÇÃO Nº0005566-33.2015.8.06.0107** Apelante: BANCO DO BRASIL S/A Apelado: ROBERTO CESAR RIZZO ME **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **72– APELAÇÃO Nº0266014-39.2020.8.06.0001** Apelante: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA Apelado: WANDERSON MARTINS DA SILVA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **73– APELAÇÃO Nº 0106297-51.2015.8.06.0167** Apelante: VALNEY PEREIRA RODRIGUES ME - (VLTRANSPORTES) repr. legal VALNEY PEREIRA RODRIGUES Apelado: COMÉRCIO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES SÃO DOMINGOS LTDA. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **74– APELAÇÃO Nº0000604-42.2016.8.06.0200** Apelante: MARIA OLIVIA DE ANDRADE Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **75– APELAÇÃO Nº 0003180-12.2019.8.06.0100** Apelante: MARIA LÚCIA EZEQUIEL RODRIGUES Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **76– APELAÇÃO Nº0050462-22.2021.8.06.0053** Apelante: BANCO ITAUCARD S/A Apelado: JOSÉ FILHO VIEIRA DOS SANTOS **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso,



para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 77- APELAÇÃO Nº0466418-24.2011.8.06.0001 Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES MESQUITA Apelada: CÂNDIDA MARIA SARAIVA DE PAULA PESSOA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 78- APELAÇÃO Nº0172895-58.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: ANTONIO WILSON HONORATO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da seguradora e dar provimento ao apelo de Antônio Wilson, nos termos do voto do eminente Relator". 79- APELAÇÃO Nº 0107590-16.2008.8.06.0001 APELANTE: J. BEZERRA NOBRE APELADO: BRILHE CAR AUTOMÓVEIS **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora". 80- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0217410-91.2013.8.06.0001/50000 Embargante: NELTA ALBUQUERQUE GURGEL Embargado: BANCO DO BRASIL S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 81- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0130117-78.2016.8.06.0001/50000 Embargante: REDEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Embargado: UNIÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 82- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0639796-09.2020.8.06.0000/50000 Embargante: FLÁVIA DE FARIA MOURA Embargado: IMPERIAL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 83- AGRAVO INTERNO Nº 0623410-64.2021.8.06.0000/50000 Agravante: C. L. M. R. Agravado: C. H. N. DE S. R. P. C. S. N. DE S. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora". 84- AGRAVO INTERNO Nº 0625058-79.2021.8.06.0000/50000 Agravante: M. J. N. Agravada: V. M. V. J. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 85- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629285-83.2019.8.06.0000 Agravante: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Agravado: RICARDO ANDRÉ DE LIMA - ME (CYBERNET) **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora". 86- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636060-80.2020.8.06.0000 Agravante: R. Q. P. F. repr. legal: R. Q. P. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 87- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636435-81.2020.8.06.0000 Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S/A Agravado: FRANCISCO LUCAS FONTENELE **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 88- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637781-67.2020.8.06.0000 Agravante: ANDREZA STEFANIE DA SILVA FERREIRA Agravado: BANCO ANDBANK (BRASIL) S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 89- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621776-33.2021.8.06.0000 Agravante: LILIAM MAGALHÃES TEIXEIRA Agravada: MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO DANTAS **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 90- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622493-45.2021.8.06.0000 Agravante: PEDRO LUCAS DE SOUSA TAVARES VIANA Agravado: SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora". 91- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629263-54.2021.8.06.0000 Agravante: SAM JAN RONALD GAILLARD Agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 92- APELAÇÃO Nº 0544379-07.2012.8.06.0001 Apelante: FAELCE - FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL Apelado: FRANCISCO CASSEMIRO BEZERRA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 93- APELAÇÃO Nº 0466102-45.2010.8.06.0001 Apelante: BANCO DO BRASIL S/A Apelado: FERNANDO ANDRÉ HONOR DE BRITO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora". 94- APELAÇÃO Nº 0200376-40.2012.8.06.0001 Apte/Apdo: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A Apte/Apdo: FRANCISCO DIEGO FELIPE DE LIMA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 95- APELAÇÃO Nº 0470315-60.2011.8.06.0001 Apelante: L. E.



MARTINS DA SILVA ME Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **96– APELAÇÃO Nº 0506510-44.2011.8.06.0001** Apelante: JOAQUIM CHAGAS DE MESQUITA Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso parcialmente, e nessa parte dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **97– APELAÇÃO Nº 0481073-98.2011.8.06.0001** Apelante: BANCO VOLKSWAGEN S/A Apelado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”. **98– APELAÇÃO Nº 0144613-59.2009.8.06.0001** Apelante: PEDRO RIBEIRO MAIA Apelado: BANCO DO BRASIL S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcialmente provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **99– APELAÇÃO Nº0010731-41.2011.8.06.0062** Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Apelada: MARIA ELIETE DE LIMA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. **100– APELAÇÃO Nº0230958-42.2020.8.06.0001** Apelante: BANCO BRADESCO S/A Apelado: FRANCISCO ANDERSON FLORINDO DE SOUZA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **101– APELAÇÃO Nº0216575-35.2015.8.06.0001** Apelante: ANTONIO JOSÉ SAMPAIO Apelado: LUIZ ANTONIO VIANA DA SILVA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **102– APELAÇÃO Nº0050005-67.2020.8.06.0071** Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Apelado: DAMIÃO PATRÍCIO DOS SANTOS **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **103– APELAÇÃO Nº0213796-34.2020.8.06.0001** Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Apelado: FRANCISCO FAÇANHA NETO **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **104– APELAÇÃO Nº0051364-55.2020.8.06.0167** Apelante: MARIA LUCIANA RIPARDO DE AZEVEDO Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **105– APELAÇÃO Nº0172863-53.2019.8.06.0001** Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Apelado: FRANCISCO JOELSON ALVES DE OLIVEIRA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **106– APELAÇÃO Nº0271952-15.2020.8.06.0001** Apelante: BANCO HONDA S/A Apelada: MARIA MARLENE NASCIMENTO DA SILVA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **107– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623467-82.2021.8.06.0000** Agravante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE Agravada: ISABEL GOMES DE OLIVEIRA DE MARIA **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **7.0 EXTRA PAUTA: 7.1- CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 0001438-87.2021.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **7.2-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 0000840-36.2021.8.06.000** Suscitante: Juiz De Direito Da 1ª Vara Cível Da Comarca De Aquiraz Suscitado: Juiz De Direito Da Vara Única Criminal Da Comarca De Aquiraz **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **7.3– HABEAS CORPUS 0624001-26.2021.8.06.0000** Impetrante: Jean Jackson de Oliveira Sampaio Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Camocim **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito Dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **7.4– HABEAS CORPUS 0639251-36.2020.8.06.0000** Impetrante: Anderson Henrique de Sousa Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, prejudicado por perda de objeto, nos termos do voto da eminente Relatora”. **7.5-HABEAS CORPUS 0635231-02.2020.8.06.0000** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Da Infância e Juventude da Comarca de Sobral/Ce **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, prejudicado por perda de objeto, nos termos do voto da eminente Relatora”. **7.6-HABEAS CORPUS 0639601-24.2020.8.06.0000** Impetrante: Anderson Henrique de Sousa



Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba **Julgadores:** Exmos. Srs. Des MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, prejudicado por perda de objeto, nos termos do voto da eminente Relatora".** 7.7- **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 000008-37.2020.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Trairi Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Horizonte **Julgadores:** Exmos. Srs. Des MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito Dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".** 7.8-**HABEAS CORPUS 0635231-02.2020.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Trairi Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Horizonte **Julgadores:** Exmos. Srs. Des MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, prejudicado por perda de objeto, nos termos do voto da eminente Relatora".** 7.9-**CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 0001994-26.2020.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 31ª ara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores:** Exmos. Srs. Des MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".** **DIVERSOS: PROCESSOS ADIADOS:** O eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, requereu que fossem adiados, as apelações de Nº 0184757-36.2013.8.06.0001, 0002435-33.2016.8.06.0069, 0138198-45.2018.8.06.000, 0515228-16.2000.8.06.0001, 0100537-95.2019.8.06.0001, 0005640-45.2016.8.06.0045, 0192136-18.2019.8.06.0001, 0040656-76.2008.8.06.000, e de Nº 0126822-96.2017.8.06.0001.

O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem adiadas as apelações de Nº 0151251-30.2017.8.06.0001, Nº 0152057-65.2017.8.06.0001, Nº 0473949-98.2010.8.06.0001, Nº 0128743-90.2017.8.06.0001, e o Nº 0116183-82.2018.8.06.0001. Assim como O Agravo de Instrumento Nº 0623646-16.2021.8.06.0000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO requereu que fosse adiado a apelação Nº 0000176-41.2006.8.06.0158 para o dia 22/09/2021, e a de Nº 0000059-50.2006.8.06.0158 para o dia 22/09/2021. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, requereu a retirada de pauta dos Embargos de Declaração Nº 0068349-41.2016.8.06.0167/50001. O eminente Des. Carlos Alberto Forte, requereu a retirada de pauta o agravo de instrumento de Nº 0623646-16.2021.8.06.0000. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE, agradeceu a Deus e a todos os presentes e, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Des. Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado - TJCE

Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0633110-64.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Cível - Fortaleza - Impetrante: Ian Belém Falcão - Impetrante: Mairson Ferreira Castro - Paciente: R. F. da R. - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza - - A concessão de liminar em habeas corpus exige a demonstração cabal do direito alegado, estreme de dúvidas razoáveis, o que não verifico no exame inicial, à falta de manifesta ilegalidade, razão por que, inexistente constrangimento ilegal, a INDEFIRO. Comunique-se ao d. Juízo de primeiro grau, requisitando-lhe informações no decêndio. Intime-se a douta Procuradoria-Geral da Justiça para manifestação. Empós retornem os autos conclusos com a prioridade necessária. Expedientes necessários. - Advs: Ian Belém Falcão (OAB: 44031/CE) - Mairson Ferreira Castro (OAB: 20026/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0006148-64.2012.8.06.0163 - Apelação Cível - São Benedito - Apelante: Raimundo Joaquim Damasceno - Apelado: Marítima Seguros S/A - ISTO POSTO, considerando as provas constantes nos autos, a legislação específica e os entendimentos jurisprudenciais acima declinados, julgo PARCIALMENTE procedente o pedido formulado pela parte autora. CONDENO e DETERMINO a parte demandada no pagamento em favor da parte promovente na importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), devendo esse valor ser acrescido de correção monetária com base no INPC, a partir da data do evento danoso (Súmula 580 - STJ), e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Súmula 426 - STJ), até a data do efetivo pagamento, resolvendo o mérito da causa nos termos do Art.487,I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo Demandado, fixados em 10 (dez) pontos percentuais sobre o montante condenatório. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - Advs: Fabiana Negreiros de Azevedo (OAB: 35010/CE) - Rostand Inácio dos Santos (OAB: 37246A/CE)

Nº 0516424-35.2011.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Apelado: Ednelson Feitosa da Silva - Diante do exposto, CONHEÇO do apelo interposto pelo banco, para DAR-LHE PROVIMENTO, alterando a sentença de fls. 119/131 para considerar válida a contratação do seguro de proteção financeira e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos autorais. Sucumbência pelo autor/apelado, com honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da causa, ressalvando-se o disposto no art. 98, §3º, do CPC, em face da gratuidade judiciária deferida na origem. Decorrido o prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de